



PANORAMA DA EDUCAÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS NO BRASIL

AN OVERVIEW OF ANIMAL-ASSISTED EDUCATION IN BRAZIL

RESUMO:

A Educação Assistida por Animais (EAA) é a utilização direta de cães ou outros animais nas interações pedagógicas, num cenário educacional, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano no que diz respeito à aprendizagem de algo. Embora a utilização de animais em benefício das pessoas remonte ao início da existência do ser humano no planeta, o estudo e a aplicação científica dessa prática ainda é bem recente, principalmente no Brasil. Diante disso, o objetivo deste trabalho é investigar o horizonte de atuação da EAA no contexto brasileiro, focando no seu percurso histórico, na regulamentação de sua prática e nas instituições que oferecem esse trabalho em nível nacional e que seguem as diretrizes das organizações internacionais que regulamentam os serviços assistidos por animais, como a *International Association of Human-Animal Interaction Organizations* (IAHAIO), a *Animal Assisted Intervention International* (AAII) e a *Pet Partners*. A investigação foi desenvolvida por meio de uma abordagem qualitativa, utilizando a pesquisa bibliográfica nas bases de dados Scielo, Pepsic e catálogo de teses e dissertações da Capes, além de uma pesquisa documental analisando a legislação que trata especificamente sobre as atividades assistidas por animais. Os resultados apontam para uma prática relativamente recente e realizada em poucas instituições, além de uma legislação ainda insuficiente, mas com crescente interesse pela área, o que pode ser verificado por meio do gradual aumento das publicações nacionais e dos cursos oferecidos sobre a temática dos Serviços Assistidos por Animais.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Assistida por Animais; Legislação brasileira; Desenvolvimento humano.

ABSTRACT:

Animal Assisted Education (AAS) is the direct use of dogs or other animals in pedagogical interactions, in an educational setting, with the aim of promoting human development with regard to learning something. Although the use of animals for the benefit of people dates back to the beginning of human existence on the planet, the study and scientific application of this practice is still very recent, especially in Brazil. In view of this, the objective of this work is to investigate the scope of EAA's activities in the Brazilian context, focusing on its historical path, the regulation of its practice and the institutions that offer this work at a national level and that follow the guidelines of international organizations that regulate animal-assisted services, such as the International Association of Human-Animal Interaction Organizations (IAHAIO), Animal Assisted Intervention International (AAII) and Pet Partners. The investigation was developed through a qualitative approach, using bibliographical research in the Scielo, Pepsic databases and Capes theses and dissertations catalog, in addition to documentary research analyzing the legislation that specifically deals with animal-assisted activities. The results point to a relatively recent practice carried out in a few institutions, in addition to legislation that is still insufficient, but with growing interest in the area, which can be verified through the gradual increase in national publications and courses offered on the subject of Services Assisted by Animals.

KEYWORDS: Animal Assisted Education; Brazilian legislation; Human development.

ARTIGO

Juliana Curzi Bastos¹

Universidade Católica de Petrópolis - UCP

E-mail: julianacurzi@yahoo.com.br

Lúcia Vaz de Campos Moreira

Universidade Católica de Petrópolis - UCP

E-mail: lucivcmoreira@gmail.com

Editor:

Dr. João Batista Lopes da Silva

Universidade do Estado de Mato Grosso

e-mail: revistaedu@unemat.br



1 INTRODUÇÃO

Este estudo propõe-se a explorar novos caminhos na educação, focalizando o papel da Educação Assistida por Animais (EAA) como estratégia promissora para trabalhar os mais variados aspectos pedagógicos no âmbito escolar e não escolar. A Educação Assistida por Animais é a utilização direta de cães ou outros pets nas interações pedagógicas com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, propondo a utilização dos animais como recurso pedagógico. A EAA pode contemplar diversas faixas etárias e diferentes níveis de desenvolvimento e pode ser aplicada nas seguintes áreas: educação convencional, educação especial, educação voltada à saúde; trabalho com sentimentos e emoções; valores e cuidados com animais (Petenucci; Cunha, 2020).

Desde que os humanos povoam a terra é possível encontrar relatos da utilização de animais para benefício do ser humano, em diversas civilizações. Porém, só recentemente os Serviços Assistidos por Animais (SAA) despontam como possibilidades de intervenção sistemática, planejada e organizada com o objetivo de auxiliar os humanos em uma série de demandas, tais como problemas de aprendizagem, motivação, ansiedade, depressão, dificuldade de interação e outros tipos de apoio emocional e pedagógico. Por ser um tema ainda tão recente e pouco conhecido por uma boa parte da população, é importante que se faça um levantamento do panorama atual dessa prática no Brasil, a fim de verificar os caminhos já percorridos e as possibilidades futuras de atuação.

O objetivo deste trabalho é investigar o horizonte de atuação da EAA no contexto brasileiro, focando no seu percurso histórico, na regulamentação de sua prática e nas instituições que oferecem esse trabalho em nível nacional e que seguem as diretrizes das organizações internacionais que regulamentam os serviços assistidos por animais, como a *International Association of Human-Animal Interaction Organizations* (IAHAIO), a *Animal Assisted Intervention International* (AAII) e a *Pet Partners*.

O método empregado foi a pesquisa bibliográfica utilizando livros e artigos publicados na área, além das bases de dados Scielo, Pepsic e catálogo de teses e dissertações da Capes, visando a conhecer as principais pesquisas brasileiras sobre a Educação Assistida por Animais. Também foi realizada uma pesquisa documental a respeito da legislação que regulamenta a prática dos serviços assistidos por animais no contexto brasileiro.

A justificativa para este estudo fundamenta-se na necessidade de conhecer e avaliar as possíveis práticas educativas referentes à utilização dos animais no âmbito pedagógico. Como se configura como uma prática ainda recente no Brasil, a presente pesquisa pode auxiliar na disseminação do conhecimento sobre a EAA e do seu potencial pedagógico, além de contribuir para a construção de políticas públicas que incentivem a implementação da EAA nas escolas brasileiras.

A EAA, ao incorporar animais como mediadores no processo educacional, apresenta-se como uma alternativa inovadora, estimulante e inclusiva. O embasamento teórico e prático desta técnica sugere benefícios significativos para a aprendizagem, comunicação e interação social dos alunos.

Ao compreender o potencial transformador da EAA, espera-se contribuir não apenas para a prática pedagógica, mas também para a construção de ambientes educacionais mais inclusivos e eficientes no atendimento a todos os alunos. A busca por práticas educativas mais humanizadas e adaptáveis às necessidades individuais reflete o compromisso em promover uma educação verdadeiramente inclusiva e transformadora.

2 MÉTODO

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, privilegiando a compreensão aprofundada dos fenômenos estudados. O tipo de investigação escolhido foi a pesquisa bibliográfica que, de acordo com Santos (2021), é um procedimento técnico que possui capacidade de elencar e eleger os argumentos teóricos desenvolvidos pelos autores acerca de um fenômeno em suas diferentes perspectivas. Foram utilizados livros sobre a temática e artigos levantados nas bases de dados Scielo e Pepsic, além do catálogo de teses e dissertações da Capes. Também houve uma pesquisa documental analisando a legislação que trata especificamente sobre as atividades assistidas por animais.

Os descritores utilizados nas pesquisas nas bases de dados foram: Educação Assistida por Animais, Serviços Assistidos por Animais, Intervenções Assistidas por Animais, Terapia Assistida por Animais, Tratamento Assistido por Animais, Cinoterapia, SAA, EAA e TAA.

Os critérios de inclusão utilizados foram:

- Ser artigo, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, livro ou capítulo de livro.
- Ter sido publicado no Brasil e no idioma português
- A abordagem principal da publicação ser um dos Serviços Assistidos por Animais.

Critérios de exclusão:

- Ter sido publicado em outro país e em outro idioma que não o português;
- A abordagem principal da publicação não ser um dos Serviços Assistidos por Animais.

Não houve recorte temporal na pesquisa, visto que o propósito era investigar todo o percurso histórico dos Serviços Assistidos por Animais no Brasil.

Após identificados os estudos que respeitavam os critérios de inclusão e exclusão, foram encontrados nove artigos no Scielo, três artigos no Pepsic e 39 pesquisas no catálogo de teses e dissertações da Capes, sendo 33 dissertações de mestrado e seis teses de doutorado. Em seguida, foram verificadas as produções repetidas em duas ou mais bases de dados, sendo analisados, ao final, 45 estudos.

Com relação à legislação, foi utilizado como base da pesquisa o artigo de Cunha e Zanoni (2017) que apresenta um levantamento das leis e projetos de lei brasileiros sobre os Serviços Assistidos por Animais até o ano de 2016. Para conhecimento da legislação após essa data, foram utilizados sites de busca com o termo “Legislação sobre serviços assistidos por animais”. Essa busca foi assessorada pela advogada Luciana Alves Dominato (91.667/OAB/MG), especialista em Direito Animal e Membro do Conselho Municipal de Defesa Animal do Município de Lima Duarte. Com o auxílio dessa assessoria, foram encontrados projetos de lei e leis específicas sobre o tema nos sites do Senado Federal e da Câmara dos deputados, além de sites das Assembleias Legislativas estaduais e das prefeituras e câmaras municipais. Os referidos sites encontram-se detalhados na seção sobre a legislação e nas referências.

3 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS

As relações entre homens e animais remontam ao início da existência do ser humano na Terra. Desde então, essa interação caracterizou-se pelo domínio, seja inicialmente na caça, ou posteriormente, quando então foram domesticados a fim de que pudessem fornecer alimentos e até para entreter a humanidade.

No entanto, a utilização dos animais como instrumentos para intervenções sistemáticas e organizadas para a melhoria da qualidade de vida do ser humano, é bastante recente. Essas intervenções, hoje conhecidas como Serviços Assistidos por Animais (SAA), englobam três modalidades.

Segundo Johnson *et al* (2024), a primeira modalidade é representada pelos Programas de Apoio Assistidos por Animais (PAAA), compostos por atividades de recreação, visitação, distração, entretenimento, informação, motivação e melhora na qualidade de vida do ser humano, mas não tem como objetivo a análise e a avaliação dos resultados obtidos com as atividades. Uma segunda modalidade é o Tratamento Assistido por Animais (TAA), prática terapêutica na qual o animal é parte fundamental do tratamento com objetivos direcionados, que tem como propósito promover a melhora física, social, emocional e cognitiva em humanos. A terceira modalidade dos SAA é a Educação Assistida por Animais (EAA), objeto desse artigo, que é uma intervenção orientada, estruturada, planejada e diretamente ligada à educação, com o objetivo de desenvolver competências acadêmicas e sociais, bem como o funcionamento cognitivo, sendo o progresso do aluno avaliado e documentado.

Os Serviços Assistidos por Animais possuem seu primeiro registro no ano de 1796, com um trabalho pioneiro de TAA. William Tuke criou o Retiro York na Inglaterra, uma instituição que trabalhava com a ideia da função socializadora de transtornos mentais. As pessoas internadas eram autorizadas a passear livremente pelos jardins, onde havia vários animais domésticos (Munhoz, 2022).

Como aponta Serpell (2010), ao longo do século XIX os animais de estimação foram

mais utilizados em instituições para tratamento mental na Inglaterra e em outros países, havendo alguns relatórios que descreviam as condições devastadoras pelas quais as pessoas institucionalizadas passavam e o quão benéfico verificou-se a presença dos animais.

No ano de 1830, na Inglaterra, o hospital Bethem já utilizava animais no tratamento de seus pacientes. Havia a crença de que a presença de animais em instituições voltadas à caridade proporcionava um ambiente mais leve para os pacientes com alterações mentais (Dotti, 2014).

Em 1867, na Alemanha, em uma instituição chamada Bethel, animais foram utilizados como apoio a pessoas com epilepsia e na mesma época acontecia a utilização da terapia com animais em pacientes psiquiátricos. Por sua vez, em 1942, foram conhecidos os benefícios da Terapia Facilitada por Animais destinada a pessoas com deficiências físicas e intelectuais. De 1944 a 1945, em Nova York, há registros do uso de cães, cavalos e outros animais de fazenda pelas Forças Americanas patrocinado pela Cruz Vermelha, para a reabilitação de soldados vindos das guerras com transtorno do estresse pós-traumático (Dotti, 2014).

Já em 1960 o psiquiatra norte-americano Boris Levinson adota a prática da utilização de animais em seu consultório para auxiliar nos atendimentos infantis. Desenvolveu-se, então, a Psicoterapia Facilitada por Animais utilizada no tratamento de transtornos do comportamento, déficit de atenção e problemas de comunicação em crianças (Gonçalves; Gomes, 2017).

No Brasil, em 1950, foi registrado o primeiro trabalho com animais com a médica Nise da Silveira que adotou a prática do uso de animais para fins terapêuticos no hospital psiquiátrico Engenho de Dentro, no Rio de Janeiro, acreditando que a presença dos animais fazia com que os pacientes reatassem a conexão com a realidade e apresentassem uma diminuição do quadro psicopatológico (Capote; Costa, 2011).

No entanto, os SAA no Brasil só ganham destaque a partir da década de 1990. Hannelore Fuchs, veterinária e psicóloga, foi uma pesquisadora brasileira de enorme relevância na utilização de animais com finalidade terapêutica. Ela foi fundadora da Abrazoo (Associação Brasileira de Zooterapia) e do Projeto PetSmile na área de terapia mediada por animais, que funcionou de 1997 a 2010. Eram realizadas visitas com animais em hospitais e instituições de cuidados a idosos e crianças. Nesses 13 anos de trajetória realizou mais de 13000 visitas com um elenco variado de animais. A partir da iniciativa de Fuchs, outros projetos de SAA foram criados no Brasil (Metzner, 2021).

A EAA é a mais recente modalidade dos SAA, sendo reconhecida em 2014 pela *International Association of Human-Animal Interaction Organizations* (IAHAIO, 2018). Esta associação conceituou a modalidade desligando-a do Tratamento Assistido por Animais (TAA).

Hoje se destacam no Brasil, algumas instituições que realizam estudos, pesquisas e intervenções na área dos Serviços Assistidos por Animais. No quadro 1, são apresentadas as principais instituições brasileiras que desenvolvem trabalhos na área dos SAA.

Quadro 1 – Instituições brasileiras que oferecem Serviços Assistidos por Animais

NOME DA INSTITUIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	SERVIÇOS OFERECIDOS	HOME PAGE OU INSTAGRAM
Instituto Nacional de Ações e Terapia Assistida por Animais (INATAA)	São Paulo - SP	Atua desde 2008 em hospitais, escolas, clínicas, instituições de longa permanência para idosos, empresas e creches.	www.inataa.org.br
Instituto Brasileiro de Educação e Terapia Assistida por Animais (IBETAA)	Londrina - PR	Atendimento Psicopedagógico Clínico Integrado à terapia; pedagogia com base na educação assistida por animais; fonoaudiologia infantil assistida por animais; psicoterapia infantil assistida por animais; psiquiatria infantil integrada à terapia assistida por animais; atendimentos em transtornos de comportamento na infância; fisioterapia pediátrica assistida por animais; terapia ocupacional infantil assistida por animais.	www.ibetaa.org.br
Patás	São Paulo - SP	Leva animais em hospitais,	www.patasterapeutas.org

Therapeutas		instituições de longa permanência de idosos (ILPI), casas de acolhimento de crianças e adolescentes e Polícia Militar, entre outros, com o objetivo da melhora da qualidade de vida das pessoas, além da realização de atividades em empresas e eventos.	
Instituto Cão Terapeuta	São Paulo - SP	Realiza atendimentos semanais, quinzenais e mensais, presenciais e <i>on-line</i> , a hospitais, asilos e instituições que cuidam de crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade – além de ministrar cursos sobre o tema periodicamente.	www.caoterapeuta.org.br
Instituto para Atividade, Terapia e Educação Assistida por Animais de Campinas (ATEAC)	Campinas - SP	Fundada em 2004, o objetivo da ONG é atuar junto a instituições, abrigos, hospitais e centros de saúde de Campinas e região utilizando o cão como principal meio para o desenvolvimento motor, mental e sócio afetivo dos atendidos.	www.ateac.org.br
<i>Infinity dog</i>	São Paulo - SP	Instituição voltada à obtenção dos benefícios que a relação humano-cão pode oferecer, por meio do treinamento de cães para famílias, treinamento de cães de companhia para pessoas com deficiência, treinamento de cães de Serviços Assistidos por Animais e projetos multidisciplinares nas áreas da saúde e Educação Assistida por Animais com Cães.	www.infinitydog.com.br
Projeto Pêlo Próximo	Rio de Janeiro - RJ	Associação sem fins lucrativos pioneira na inserção de animais em ambientes hospitalares no Rio de Janeiro e conta hoje com uma equipe de 21 cães atuando na área de saúde federal e em redes hospitalares particulares, com a missão de promover interações terapêuticas entre seres humanos e animais. Através dos Serviços Assistidos por Animais (SAA), como Programa de Apoio Assistido por Animais (PAAA), Tratamento Assistido por Animais (TAA) e Educação Assistida por Animais (EAA), buscam proporcionar benefícios para a saúde física, emocional e mental dos assistidos.	www.peloproximo.com.br
Grupo de Estudos e Pesquisas em Autismo e Intervenções Assistidas por Cães (Gepac)	Rio de Janeiro - RJ	Vinculado à Faculdade de Formação de Professores (FFP) da UERJ, o grupo realiza projeto de pesquisa sobre o uso de cães em atividades terapêuticas e de educação de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.	@gepac.uerj
SOMAR SAA	São Paulo - SP	Oferece serviços para humanos (como capacitação em SAA, formação para condutores e treinadores, capacitação de equipes e mentoria) e para cães (seleção e avaliação de cães para participação	@somar.saa

		e SAA, treinamento e avaliação continuada).	
--	--	---	--

Fonte: As autoras

É importante destacar que as instituições anteriormente listadas seguem as diretrizes apontadas pelas instituições internacionais que regulamentam a prática dos Serviços Assistidos por Animais, que serão abordadas na próxima seção.

Atualmente, também existem alguns projetos da Polícia Militar que utilizam os cães para fins terapêuticos, tais como o projeto social "Melhores amigos" que promove atividades para crianças com Transtorno do Espectro Autista no 23º Batalhão da Polícia Militar na cidade do Rio de Janeiro¹, e um projeto que conta com a participação de um cão da Polícia Militar da cidade de Criciúma (SC), que recebeu treinamento especial para trabalhar com adolescentes autistas na Associação dos Amigos do Autista².

Outra área em que os animais estão sendo utilizados para benefício terapêutico é o contexto jurídico. Em 2023, foi inaugurado, no Paraná, o projeto "Cão de Assistência Judiciária", com a presença dos primeiros Cães de Tribunal do Brasil. O projeto foi implantado no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo realizado nos tribunais da Comarca de Londrina (Varas: Cível, Família e Criminal), com o principal objetivo de auxiliar crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, abandono e abuso sexual³.

4 PANORAMA ATUAL DA EAA

Nos dias atuais, temos visto um grande aumento pelo interesse nos Serviços Assistidos por Animais (SAA). Mas, ao mesmo tempo em que há um considerável crescimento na área, há também um aumento de condutas preocupantes, tanto no que se refere à falta de preparo para atuar em intervenções propostas, quanto à utilização de nomenclaturas incorretas (o que dificulta, inclusive, a pesquisa no campo), além da baixa preocupação relacionada ao bem-estar dos animais envolvidos em programas de SAA.

Os Serviços Assistidos por Animais utilizam-se dos conhecimentos da Antrozoologia, um campo de estudo científico, multidisciplinar, sobre a interação humano-animal (IHA). Teve início na década de 1970, com interesse de pesquisa voltado principalmente à utilização de animais em processos terapêuticos e de reabilitação e, também, às características do vínculo entre humanos e seus animais de estimação. Caracteriza-se como uma área de conhecimento que constrói pontes entre disciplinas das ciências sociais, humanidades e ciências naturais (Munhoz, 2022).

Os SAA representam uma área de atuação necessariamente interdisciplinar, de acordo com os *guidelines* internacionais que norteiam a prática. Ao contrário do que uma parcela importante das pessoas ainda pensa, o SAA não se resume somente à promoção da interação de humanos com cães mansos.

Existem algumas organizações internacionais dedicadas à pesquisa e orientação sobre procedimentos dos SAA que se dedicam a nortear a área, oferecendo publicações com pesquisadores referência na área e desenvolvendo *guidelines* para a promoção da atuação imbuída de boas práticas. As principais organizações que regulamentam a área são a *International Association of Human-Animal Interaction Organization* (IAHAIO), que é uma associação global de organizações que se envolvem em prática e pesquisa sobre SAA e que orienta quanto ao uso de nomenclatura técnica da área, a *Animal Assisted Intervention International* (AAII, 2022) que referencia as práticas por meio do *guideline* sobre a utilização de cães nos SAA, oferecendo padrões de prática abrangentes, competências correspondentes e um processo de acreditação revisado por pares, e a *Pet Partners*, antiga *Delta Society*, que publicou o *White Paper* sobre suporte empírico para intervenções com animais de terapia, além de uma série de declarações de posicionamento sobre bem-estar animal, segurança e

¹ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/09/24/cachorro-da-pm-ajuda-criancas-autistas-a-realizar-atividades-terapeuticas.ghtml>

² <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/cao-da-pm-ajuda-no-tratamento-de-criancas-com-autismo-em-criciuma-sc.ghtml>

³ <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/justica-paranaense-tem-os-primeiros-caes-de-assistencia-judiciaria-do-pais/2000395971>

profissionalismo, tais como: declaração de posição sobre saúde e bem-estar de animais de terapia, declaração de posição sobre o acesso público para animais de terapia, sobre animais de abrigo como animais de terapia, sobre raças de cães de terapia e sobre animais de apoio emocional (Pet Partners, 2020).

O consenso terminológico proposto pela IAHAIO foi publicado no conhecido *White Paper* de 2014 e revisado em 2018, quando o *White Paper* foi atualizado para incluir a definição de *Coaching* Assistido por Animais - CAA e a inclusão das abordagens de *One Health* (Saúde-única) e *One Welfare* (Bem-estar único) em SAA. O *One Health* reconhece que a saúde das pessoas está relacionada com a saúde dos animais e com o meio ambiente. *One Welfare* reconhece a inter-relação entre bem-estar animal, bem-estar humano e meio ambiente. O *White Paper* enfatiza que o planejamento do SAA deve prever que a instituição e os condutores dos animais garantam que protocolos adequados sejam implementados para a garantia do bem-estar de todos os envolvidos (IAHAIO, 2018).

No ano de 2023, em um processo de colaboração entre a AAIL e a IAHAIO, houve nova modificação da nomenclatura substituindo o termo “Intervenções Assistidas por Animais” por “Serviços Assistidos por Animais”. O termo “Atividades Assistidas por Animais” foi modificado para “Programas de Apoio Assistidos por Animais”. O termo “Terapia Assistida por Animais” foi atualizado para “Tratamento Assistido por Animais”. O único termo que se manteve foi o de “Educação Assistida por Animais” (Johnson *et al*, 2024).

A definição de EAA, segundo a IAHAIO (2018) pressupõe uma intervenção planejada, estruturada, com objetivos definidos e conduzida por profissionais da educação ou educação especial qualificados e certificados podendo ser individual ou grupal. O progresso deve ser mensurado e registrado e tem como objetivo o desenvolvimento escolar, habilidades sociais e funcionamento cognitivo.

É importante salientar que todas as pesquisas utilizadas no presente trabalho apontam os benefícios que os Serviços Assistidos por Animais, especialmente a Educação Assistida por Animais, oferecem para os seres humanos. Dentre eles, podemos destacar: redução da ansiedade e depressão; melhora na comunicação, interação e habilidades sociais; desenvolvimento de aspectos cognitivos como atenção/concentração, memória, aprendizagem e desenvolvimento da leitura e vocabulário; aumento da motivação para os estudos, melhora na capacidade sensorial e motora, aumento da autoconfiança, segurança e autoestima; diminuição do estresse e da agressividade e facilitação da expressão de sentimentos (Borba, 2017; Silva, 2020; Correa Duque *et al.*, 2019; Gonçalves; Gomes, 2017; Dotti, 2014; Jiménez *et al.*, 2012).

Os benefícios podem ir além dos campos cognitivo e emocional e se estender até a construção de valores de respeito à vida. Um projeto que trabalha com animais no âmbito escolar pode incentivar o desenvolvimento do respeito e do senso de responsabilidade de cuidar do planeta e de todos os seres vivos.

5 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SAA

Como área de implementação relativamente recente no Brasil, a EAA ainda carece de uma legislação específica que oriente sua prática no território brasileiro. O que existe, hoje, em relação aos aspectos legais, são projetos de lei federais em tramitação e leis em âmbito estadual e municipal, que iremos examinar agora.

Essa análise se baseia no trabalho de Cunha e Zanoni (2017), que fizeram um levantamento da legislação até então vigente sobre a área específica dos SAA. Segundo os autores,

Faz-se necessário o estabelecimento de critérios legais que regulamentem cada etapa da atividade com a atribuição de competência de cada profissional em sua área do saber; a delimitação da autorização do ingresso de animais e quais sejam, nos hospitais públicos, privados, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde, clínicas e outros locais (p. 1289).

Os autores apontam que diversos países já possuem legislação sobre Serviços Assistidos por Animais ou legislações específicas sobre o uso de Animais de Serviço Assistido: Es-

taços Unidos, Canadá, Reino Unido, Austrália, Nova Zelândia, Japão, Espanha, Dinamarca, Áustria, Bélgica, Alemanha, Itália, Noruega, Portugal, Equador, Nicarágua, Uruguai, Chile, Argentina, entre outros. No entanto, no Brasil, até o momento, o uso de animais em intervenção assistida foi regulamentado exclusivamente em relação ao cão-guia, por meio da Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005. Estudiosos do tema do SAA entendem que a Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao dispor sobre a tecnologia assistiva ou ajuda técnica, pode ser entendida como regulamentadora do SAA (Cunha; Zanoni, 2017).

Com o objetivo de regularizar a Terapia Assistida por Animais foi criado o Projeto de Lei (PL) federal nº 4.455, de 2012, de autoria do deputado Giovani Cherini (PDT/RS), que dispõe sobre o uso dos SAA em hospitais públicos e conveniados, com o intuito de fazer com que essa área se integre ao conjunto das ações de saúde proporcionada pelo SUS e seja inserida no atendimento a pacientes que possam se utilizar desse recurso (BRASIL, 2012). Hoje esse PL encontra-se aguardando designação de relator(a) na comissão de constituição e justiça e de cidadania.

O Projeto de Lei Federal nº 5.083, de 2016, de autoria da deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP) dispõe sobre Intervenção Assistida por Animais - IAA e utilização de animais de intervenção assistida. Define a IAA como todo tipo de intervenção terapêutica, de assistência, de apoio, de serviço, de educação ou de lazer que utiliza o animal como parte do processo para melhorar a qualidade de vida e a participação social da pessoa assistida, bem como a sua resposta terapêutica. Caracteriza o animal de intervenção assistida e assegura o direito do condutor de ingressar com esse animal em transporte e estabelecimentos abertos ao público. No entanto, no ano de 2018, a própria deputada requereu a retirada de tramitação do projeto, com o objetivo de submeter o Projeto de Lei n. 6741/2016 _ que dispõe sobre a permissão de animais terapeutas no local onde exerçam as suas atividades _ à apreciação conclusiva pelas Comissões de Defesa dos Direitos das pessoas com deficiência, de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Esse PL foi apensado ao PL 10286/2018 que visa garantir às pessoas com deficiência o direito de se fazerem acompanhar de cão de assistência em todos os meios de transporte e em locais de uso coletivo, e hoje aguarda apreciação pelo Senado Federal.

Ainda em nível federal, encontra-se em tramitação o PL 682/2021, da deputada Major Fabiana, que dispõe sobre a prática de cinoterapia, modalidade de terapia assistida por cães. Segundo a Agência Câmara de Notícias⁴, em comunicação publicada em 04/07/2024, a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados aprovou o referido projeto, que propõe que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir acesso à cinoterapia sempre que houver prescrição médica e conforme os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas. O projeto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, a proposta também precisa ser aprovada pelo Senado.

Há, ainda, o Projeto de Lei 4711/2023, da deputada Andreia Siqueira que obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a disponibilizar terapia assistida com animais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Hoje esse PL encontra-se pronto para pauta na Comissão de Saúde (CSAUDE).

Em nível estadual, encontramos, no Mato Grosso, o PL 164/2020 de Janaina Riva que dispõe sobre a liberação ao acesso de Pets a hospitais e institui a Terapia Assistida por Animais. No Rio Grande do Sul, o Projeto de Lei 347/2015, proposto pela deputada Regina Becker Fortunati permite a visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais privados e públicos cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado. No Estado do Paraná há a Lei nº 18918/2016 que dispõe a respeito da permissão da visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde, que possuam sede dentro dos limites territoriais do Estado do Paraná (Cunha; Zanoni, 2017).

Em 2019, no Distrito Federal, foi apresentado o PL nº 405/2019 que dispõe sobre Intervenção Assistida por Animais - IAA e utilização de animais de intervenção assistida. (Distrito Federal, 2019).

No estado de Santa Catarina foi promulgada a lei nº 17.968/2020 que dispõe sobre a permissão para a visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais privados,

⁴ <https://www.camara.leg.br/noticias/1079923-COMISSAO-DA-CAMARA-APROVA-PROJETO-QUE-REGULAMENTA-TERAPIA-ASSISTIDA-POR-CAES>

públicos contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina (Fischer; Zanatta, 2021).

No Estado do Amazonas foi promulgada a Lei nº 6.650/2023 que cria diretrizes para incentivo ao uso da Terapia Assistida por Animais como tratamento terapêutico complementar (Amazonas, 2023).

Em nível municipal, há cidades como Porto Alegre e São Leopoldo (RS), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Goiânia (GO) e Criciúma (SC) com legislações específicas que tratam da temática dos Serviços Assistidos por Animais (Cunha; Zanoni, 2017).

É possível verificar, a partir do exposto anteriormente, que ainda existem poucas leis e projetos de lei que versam sobre os Serviços Assistidos por Animais. É importante destacar a ausência de discussão pública com as entidades de classe dos médicos, psicólogos, veterinários e pedagogos e com as organizações que atuam com essa prática. Com relação à prática específica da Educação Assistida por Animais, ainda não existe, no Brasil, nenhuma legislação representativa da área. A existência de uma legislação consolidada é requisito fundamental para que as práticas relacionadas aos Serviços Assistidos por Animais sejam regulamentadas com a finalidade de propor princípios éticos que devem ser seguidos para a manutenção do bem-estar dos assistidos e, também, dos animais que participam dessas intervenções.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação Assistida por Animais engloba uma variedade de atividades e programas que utilizam a interação com animais como instrumento pedagógico, buscando o desenvolvimento cognitivo, pessoal e social dos indivíduos assistidos. Ela pode ser utilizada como um recurso a ser explorado e aplicado nas mais diferentes situações e contextos educacionais.

No entanto, por ser uma área ainda recente no Brasil, pode-se observar que existem poucas instituições que oferecem a EAA, além de um escasso número de publicações que versam sobre essa prática. A maior parte dos estudos encontrados descrevem intervenções no campo da saúde, normalmente relacionadas ao Tratamento Assistido por Animais.

A legislação brasileira referente aos Serviços Assistidos por Animais ainda é insuficiente para abarcar toda a complexidade da utilização dos animais em atividades de apoio e tratamento para os seres humanos, e a EAA não possui sequer um projeto de lei, em âmbito nacional, que oriente a sua aplicação em escolas no Brasil.

Entretanto, foi possível verificar que as pesquisas na área de Educação Assistida por Animais têm aumentado nos últimos anos, assim como o interesse por sua prática vem aos poucos sendo ampliado. Dessa forma, torna-se necessário que haja mais estudos sobre os benefícios do trabalho com animais no contexto escolar, maior divulgação sobre a necessidade de seguir um protocolo científico nas atividades de EAA e maior regulamentação para orientar essa prática.

Somente com maior reconhecimento e visibilidade do trabalho com EAA, é possível assegurar que as práticas decorrentes dessa modalidade de SAA ocorram seguindo todas as diretrizes regulamentadas pelas organizações internacionais de segurança e bem-estar humano e animal, contribuindo para a realização de um trabalho ético, profissional e com embasamento científico.

A Educação Assistida por Animais demanda uma reflexão contínua para que possa ser consolidada como campo de conhecimento relevante, por meio do reconhecimento da comunidade científica e da sociedade, favorecendo sua implementação e expansão em contextos educacionais. A interlocução entre os saberes teóricos e as experiências práticas é imprescindível para validar os benefícios dessa abordagem inovadora, promovendo a coexistência harmoniosa entre humanos e animais no ambiente escolar.

REFERÊNCIAS

ANIMAL ASSISTED INTERVENTION INTERNATIONAL (AAIL). **Guideline Standards & Competencies**. Jun 2022. Disponível em: <https://aai-int.org/wp-content/uploads/2022/07/AAIL-Standards-and-Comp-June-24-2022-.pdf> Acesso em: 05/09/2024

AMAZONAS. **Lei nº 6.650/2023**. Cria diretrizes para incentivo ao uso da Terapia Assistida por Animais como tratamento terapêutico complementar. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/12948/6650.pdf> Acesso em: 12/09/2024

BORBA, J. M. P. Contribuições da educação assistida por animais – EAA para a psicologia da educação: uma análise fenomenológica. **Revista Interespaço**, vol. 3 n. 11, Grajaú/MA: 2017. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/interespaço/article/view/6088> Acesso em: 30/11/2024

BRASIL. **Projeto de lei n. 4.455 de 2012**. Dispõe sobre o uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) nos hospitais públicos, conveniados e cadastrados no sistema único de saúde – SUS. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=0F2E6AEB58C343DCDF84E6F195BD5852.node2?codteor=1030955&filename=Avulso+-PL+4455/2012 Acesso em: 08/09/2024

BRASIL. **Projeto de lei n. 5.083, de 2016**. Dispõe sobre Intervenção Assistida por Animais - IAA e utilização de animais de intervenção assistida. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1453990&filename=Avulso%20PL%205083/2016 Acesso em: 08/09/2024

CAPOTE, P.S.O., COSTA, M.P.R. **Terapia Assistida por Animais (TAA)**: aplicação no desenvolvimento psicomotor da criança com deficiência intelectual. São Paulo: EdUFSCar, 2011.

CORREA DUQUE, M. C. *et al.* Educación asistida con perros: aplicaciones pedagógicas en contextos educativos. **Inclusión y Desarrollo**, 6(2), 15–23, 2019. Disponível em: <https://revistas.uniminuto.edu/index.php/IYD/article/view/1946> Acesso em: 05/12/2024.

CUNHA J. S. F.; ZANONI, E. Ensaio de uma cosmovisão teleológica para elaboração de uma legislação específica da TAA (terapia assistida por animais). **Revista Jurídica Luso – Brasileira**, Ano 3, n. 6, 2017. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2017/6/2017_06_1287_1319.pdf Acesso em: 17/08/2024

DOTTI, J. **Terapia & Animais**. São Paulo: Livrus, 2014.

DISTRITO FEDERAL. **PL nº 405/2019**. Dispõe sobre Intervenção Assistida por Animais - IAA e utilização de animais de intervenção assistida. Disponível em: <https://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-1!405!2019!visualizar.action> Acesso em: 10/09/2024

FERREIRA, A. P. S.; GOMES, J. B. Levantamento histórico da terapia assistida por animais. **Revista Multidisciplinar Pey Këyo Científico**. Vol. 3, Nº 1. Macapá: 2017. Disponível em: https://patasterapeutas.com.br/pesquisas/data/files/82/1599487187_rq0maL6L9VR9IEj.pdf Acesso em: 27/08/2024

FISCHER, M. L.; ZANATTA, A. A. Análise bioética das intervenções assistidas por animais em ambiente hospitalar. **Rev. SBPH**, vol.24 no.2 São Paulo jul./dez. 2021. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582021000200015 Acesso em: 22/08/2024

GONÇALVES, J. O.; GOMES, F. G. C. Animais que curam: a terapia assistida por animais. **Revista UNINGÁ**, Vol.29, n.1, pp.204-210 (Jan – Mar 2017). Disponível em:

<https://revista.uninga.br/uningareviews/article/view/1907> Acesso em: 20/06/2024

IAHAIO (International Association of Human-animal interaction organizations). **Anais da 9ª. Conferência Internacional das Interações Homem-Animal**. Rio de Janeiro, 2001.

IAHAIO. International Association of Human-Animal Interaction Organizations. **White Paper** — Definitions for Animal Assisted Intervention and Guidelines for Wellness of Animals Involved, 2018. Disponível em: <https://iahaio.org/best-practice/white-paper-on-animal-assisted-interventions/> Acesso em: 22/05/2024

ISSA, L. **Serviços Assistidos por Animais: novas terminologias**. Guia teórico e prático. Londrina: IBETAA, 2024.

JIMÉNEZ, X. O.; HERNÁNDEZ R. L.; RAMÍREZ, M. G. Terapia asistida por perros en el tratamiento del manejo de las emociones en adolescentes. **Revista Summa Psicológica UST**, Vol. 9, Nº 2, Universidad Autónoma de Nuevo León, México: 2012.

JOHNSON, A. *et al.* Recommendations for uniform terminology in animal-assisted services (AAS). **Journal Human-Animal Interactions**, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1079/hai.2024.0003> Acesso em: 27/11/2024.

METZNER, V. Idosos e animais: uma relação de pelos, rugas e carinho. **Revista Mais 60 – Estudos sobre Envelhecimento**. Volume 31, Número 79, p. 46-59. São Paulo, abril de 2021. Disponível em: <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/system/documents/attachments/000/000/836/original/Oea222836f2f995cbbef9357f7844353eb3eaf1.pdf> Acesso em: 27/11/2024.

MUNHOZ, F. B. A. **Perspectivas para educação contra a barbárie**: um olhar crítico-filosófico à intervenção assistida por animais em ambiente escolar. Tese de doutorado. Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS: 2022.

OLIVEIRA, G. R.; ICHITANI, T.; CUNHA, M. C. Atividade Assistida por Animais: efeitos na comunicação e interação social em ambiente escolar. **Revista Distúrbios da Comunicação**, v. 28 n. 4. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/dic/article/view/28017> Acesso em: 01/12/2024.

PET PARTNERS. **White Paper - Empirical support for therapy animal interventions**, 2020. Disponível em: <https://petpartners.org/publications/empirical-support-therapy-animal-interventions/> Acesso em 30/09/2024.

PETENUCCI, A. L.; CUNHA, M. C. Efeitos da educação assistida por animais na leitura com um grupo de alunos do ensino fundamental. **Revista Distúrbios da Comunicação**, São Paulo, 32(3): 425-433, setembro, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/dic/article/view/44598/32853> Acesso em: 09/10/2024

SANTOS, G. M. T. A Pesquisa Bibliográfica como Procedimento Técnico para a Investigação Acadêmico-científica. In: MOREIRA, L. V. C.; MENEGAT, J. (org). **Métodos e Técnicas de Pesquisas Científicas**. São Paulo: Editora Dialética, 2021, p. 41-56.

SERPELL, J. **Animal-Assisted Interventions in Historical Perspective**. Handbook on Animal-Assisted Therapy. 10.1016/ B978-0-12-381453-1.10002-9. University of Pennsylvania, 2010. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/279718893_AnimalAssisted_Interventions_in_Historical_Perspective Acesso em: 12/09/2024

SILVA, S. S. **Benefícios da educação assistida por animais**: uma revisão bibliográfica. Trabalho de Conclusão do curso de especialização em educação da Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, RS: 2020. Disponível em:

<https://pergamum.ufpel.edu.br/pergamumweb/vinculos/0000ce/0000ceae.pdf> Acesso em: 30/11/2024

i Sobre as autoras:

Juliana Curzi Bastos (<https://orcid.org/0009-0006-8854-3019>)

Mestre em Educação (UFJF), Especialista em Psicopedagogia (UFRJ) e graduada em Psicologia (UFJF). É Doutoranda em Educação pela Universidade Católica de Petrópolis e coordenadora do curso de Psicologia da Faculdade Petra - Juiz de Fora.

Lúcia Vaz de Campos Moreira (<https://orcid.org/0000-0001-5102-9514>)

Doutora em Psicologia (USP), mestra em Educação (UFBA) e graduada em Psicologia (USP). É professora adjunta da Universidade Católica de Petrópolis, onde atua como docente permanente dos Programas de Pós-graduação em Psicologia e em Educação, além de ser líder do Grupo de Pesquisa Família, Desenvolvimento Humano, Crenças e Práticas de Educação.

Como citar:

BASTOS, Juliana Curzi; MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos. Panorama da educação assistida por animais no Brasil. **Revista Educação Cultura e Sociedade**. vol. 14, n. 3, p. 71-82, 31ª Edição, 2024. - <https://periodicos.unemat.br/index.php/recs>

Revista Educação, Cultura e Sociedade é uma publicação da Universidade do Estado de Mato Grosso, Brasil, iniciada em 2011 e avaliada pela CAPES.

Indexadores: DOAJ – REDIB – LATINDEX – LATINREV – DIADORIM – SUMARIOS.ORG – PERIÓDICOS CAPES – GOOGLE SCHOLAR